

EDITAL Nº 150/2023, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2023

MARCOS VINÍCIUS BENEDETTI CORSO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS DE MAIO, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que se encontram abertas inscrições para alienação de 105 (cento e cinco) lotes que integram as Zonas Especiais de Interesse Social, instituídas pelas Leis nºs 3.333 e 3.334, ambas de 9 de novembro de 2023, destinados à habitação popular aos interessados que atenderem as condições previstas neste Edital, sendo destinados 10 (dez) lotes para famílias com pessoa(s) com deficiência e 95 (noventa e cinco) lotes para ampla concorrência, a saber:

- 10 (dez) lotes que integram a Zona Especial de Interesse Social, instituída pela Lei nº 3.334, de 9 de novembro de 2023, oriundos das matrículas nº 23.324 e 23.327 do Registro de Imóveis da Comarca de Três de Maio, Quadras nº 395 (lote 136), nº 442 (lotes 142 e 148), nº 443 (lote 151), nº 444 (lote 161), nº 445 (lote 169), nº 446 (lotes 178 e 181) e nº 447 (lotes 127 e 131), conforme mapa anexo, localizados no Bairro Palmares, a seguir denominado "Loteamento Vida Nova" através do Decreto nº 078/2023, de 17 de agosto de 2023, destinados para famílias com pessoa(s) com deficiência;

- 73 (setenta e três) lotes que integram a Zona Especial de Interesse Social, instituída pela Lei nº 3.334, de 9 de novembro de 2023, oriundos das matrículas nº 23.324 e 23.327 do Registro de Imóveis da Comarca de Três de Maio, Quadras nº 395 (lotes 135, 137, 138 e 139), nº 442 (lotes 140, 141, 143, 144, 145, 146, 147 e 149), nº 443 (lotes 150, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158 e 159), nº 444 (lotes 160, 162, 163, 164, 165, 166 e 167), nº 445 (lotes 168, 170, 171, 172, 173, 174 e 175), nº 446 (lotes 176, 177, 179, 180 e 182) e nº 447 (lotes 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 128, 129, 130, 132, 133, 134 e 183), conforme mapa anexo, localizados no Bairro Palmares, a seguir denominado "Loteamento Vida Nova" através do Decreto nº 078/2023, de 17 de agosto de 2023, destinados para ampla concorrência; e,

- 22 (vinte e dois) lotes que integram a Zona Especial de Interesse Social, instituída pela Lei nº 3.333, de 9 de novembro de 2023, oriundos das matrículas nº 23.172 (Quadra nº 351, lotes 03, 09, 10, 11, 12, 13 e 14); nºs 20.959 e 20.960 (Quadra nº 325, lotes 01, 01-A e 02); nº 18.128 (Quadra nº 168, lotes 78, 79, 80, 81, 82 e 83); e, nº 18.126 (Quadra nº 149, lotes 08, 09, 10, 11, 12 e 13) do Registro de Imóveis da Comarca de Três de Maio, conforme mapa anexo, localizados nos Bairros Medianeira, Glória e Laranjeiras, respectivamente, destinados para ampla concorrência.

Período das inscrições: de 27 de novembro de 2023 até 1º de dezembro de 2023

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**

Prefeitura Municipal de Três de Maio

Palácio Municipal Walter Ullmann, Rua Alcy Ramos Tomasi, Nº 46, Centro - 98.910-000, Três de Maio - RS.
(55) 3535-1122 / contato@tresdemaio.rs.gov.br



Local: Câmara Municipal de Vereadores de Três de Maio, na Rua Padre Cacique, nº 785, Centro, Três de Maio -RS.

Horário: das 08:00 às 16:00

As inscrições serão recebidas, nas condições previstas neste Edital, implicando desde logo, o conhecimento prévio e aceitação pelos interessados das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital, e seus anexos dos quais são parte integrante, não podendo alegar desconhecimento.

O julgamento das inscrições será conduzido pela Comissão Especial de Avaliação dos Inscritos, nomeada para este fim, que divulgará a relação das inscrições homologadas no dia **18 de dezembro de 2023**, no Quadro de Publicações da Prefeitura Municipal de Três de Maio e na Internet, no site www.pmtresdemaio.com.br.

A seleção dos inscritos aptos a alienação (inscrições homologadas) se dará mediante sorteio em sessão pública a ser realizada no dia **21 de dezembro de 2023**, a partir das 9 horas, na Câmara Municipal de Vereadores de Três de Maio, sito na Rua Padre Cacique, nº 785, Centro. Não será admitida interrupção da sessão pública, devendo iniciar e findar no mesmo ato. A participação é facultada aos interessados, sendo que o sorteio será realizado independente da presença dos mesmos.

1. CRITÉRIOS PARA INSCRIÇÃO

1.1. Poderá inscrever-se para seleção pública e adesão ao Programa de Habitação de Interesse Social de que trata este Edital, o interessado que se enquadrar nos critérios estabelecidos neste instrumento.

1.2. Para inscrever-se na seleção pública e adesão ao Programa de Habitação de Interesse Social de que trata os **lotes de ampla concorrência** do presente edital, o interessado que se enquadrar nos seguintes critérios:

- a)** Residir no Município de Três de Maio, no mínimo há 02 (dois) anos;
- b)** Não ter sido beneficiado anteriormente em Programas Habitacionais do Município de Três de Maio;
- c)** Possuir renda familiar mensal bruta de 02 (dois) até 05 (cinco) salários-mínimos nacionais;
- d)** Ter carteira de trabalho assinada, no mínimo por 06 (seis) meses, nos últimos 12 (doze) meses, ou, contrato de vínculo empregatício, de no mínimo 06 (seis) meses, no último ano, com comprovação através de folha de pagamento do grupo familiar, ou possuir empresa como Microempreendedor Individual (MEI) cadastrada antes de 31 de dezembro de 2022, ou possuir Microempresa (ME) com comprovação de abertura de no mínimo 06 (seis) meses antes da data de emissão deste Edital;
- e)** Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**

Prefeitura Municipal de Três de Maio

Palácio Municipal Walter Ullmann, Rua Alcy Ramos Tomasi, Nº 46, Centro - 98.910-000, Três de Maio - RS.
(55) 3535-1122 / contato@tresdemaio.rs.gov.br



f) Ter constituído Núcleo Familiar, assim entendido:

- Estado civil casado e/ou viúvo;
- Convivente em união estável;
- Estado civil solteiro, com filho dependente de até 21 (vinte e um) anos de idade;
- Possuir guarda/curatela/tutela de pessoa absolutamente incapaz de exercer os atos da vida civil, nos termos do Art. 3º do Código Civil Brasileiro;
- Possuir guarda de pessoa relativamente incapaz, estritamente por deficiência mental que lhe gere discernimento reduzido, ou excepcionais sem desenvolvimento mental completo;
- Possuir guarda/curatela/tutela de pessoa maior de 60 (sessenta) anos.

g) O requerente ou qualquer membro do Núcleo Familiar não poderá possuir ou ter outro imóvel no Município de Três de Maio, mediante negativa do imóvel em cartório.

1.3. Poderá inscrever-se para seleção pública e adesão ao Programa de Habitação de Interesse Social de que trata os **lotes destinados as famílias com pessoa com deficiência** do presente edital, o interessado que se enquadrar nos seguintes critérios:

a) Residir no Município de Três de Maio; no mínimo há 02 (dois) anos;

b) Não ter sido beneficiado anteriormente em Programas Habitacionais do Município de Três de Maio;

c) Possuir renda mensal bruta de 01 (um) até 05 (cinco) salários-mínimos nacionais, podendo ser através de rendimentos do INSS (Benefício de Prestação Continuada – BPC), ou possuir carteira de trabalho assinada, no mínimo por 06 meses, nos últimos 12 meses, ou, contrato de vínculo empregatício, de no mínimo 06 meses, no último ano, com comprovação através de folha de pagamento do grupo familiar, ou possuir empresa como Microempreendedor Individual (MEI) cadastrada antes de 31 de dezembro de 2022, ou possuir Microempresa (ME) com comprovação de abertura de no mínimo 06 (seis) meses antes da data de emissão deste Edital;

d) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

e) Ter constituído Núcleo Familiar, assim entendido:

- Estado civil casado e/ou viúvo;
- Convivente em união estável;
- Estado civil solteiro, com filho dependente de até 21 (vinte e um) anos de idade;
- Possuir guarda/curatela/tutela de pessoa absolutamente incapaz de exercer os atos da vida civil, nos termos do Art. 3º do Código Civil Brasileiro;
- Possuir guarda de pessoa relativamente incapaz, estritamente por deficiência mental que lhe gere discernimento reduzido, ou excepcionais sem desenvolvimento mental completo;
- Possuir guarda/curatela/tutela de pessoa maior de 60 (sessenta) anos.

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**

Prefeitura Municipal de Três de Maio

Palácio Municipal Walter Ullmann, Rua Alcy Ramos Tomasi, Nº 46, Centro - 98.910-000, Três de Maio - RS.

(55) 3535-1122 / contato@tresdemaio.rs.gov.br





f) O requerente ou qualquer membro do Núcleo Familiar não poderá possuir ou ter outro imóvel no Município de Três de Maio, mediante negativa do imóvel em cartório.

1.3.1 Para fins deste Edital, considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas. (Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015; Art. 2º).

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. No ato das inscrições o interessado deverá informar os dados solicitados no formulário de Cadastro Habitacional, Anexo I, apresentando cópia legível (frente e verso), recente e em bom estado, que será retida, bem como o original para simples conferência, dos seguintes documentos:

a) Carteira de Identidade e CPF;
b) Título de eleitor;
c) Declaração de não ter sido beneficiado anteriormente em Programas Habitacionais do Município de Três de Maio, conforme modelo de Declaração, Anexo II.

d) Declaração de renda familiar mensal bruta, conforme modelo de Declaração de renda, Anexo III.

e) Comprovação do Núcleo Familiar da seguinte forma:

- Certidão de Casamento;
- Declaração de convivência em união estável; conforme modelo de Declaração, Anexo IV;
- Certidão de Nascimento do filho dependente de até 21 (vinte e um) anos;
- Declaração de possuir Termo de guarda expedido pelo juiz, de pessoa absolutamente incapaz de exercer os atos da vida civil, nos termos do Art. 3º do Código Civil Brasileiro; ou de possuir guarda de pessoa relativamente incapaz, estritamente por deficiência mental que lhe gere discernimento reduzido, ou excepcionais sem desenvolvimento mental completo; ou de possuir guarda de pessoas maiores de 60 (sessenta) anos, conforme modelo de Declaração, Anexo V;

f) Declaração de não possuir outro imóvel, conforme modelo de Declaração, Anexo VI.

g) Declaração de residir no Município a mais de 02 (dois) anos, conforme modelo de Declaração, Anexo VII.

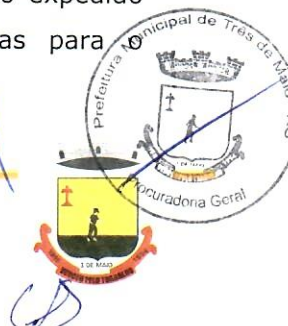
h) Comprovação de Pessoa com Deficiência, através de laudo médico expedido por profissional especialista, reconhecendo a condição de deficiência (apenas para o interessado nos lotes destinados para famílias com pessoa(s) com deficiência).

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**

Prefeitura Municipal de Três de Maio

Palácio Municipal Walter Ullmann, Rua Alcy Ramos Tomasi, Nº 46, Centro - 98.910-000, Três de Maio - RS.

(55) 3535-1122 / contato@tresdemaio.rs.gov.br





2.2. As famílias com pessoas com deficiência participarão somente do sorteio dos lotes reservados para este grupo, não sendo inclusos no sorteio geral de ampla concorrência.

2.3. É vedada a inscrição de ambos casados ou conviventes, ou considerados dependentes, sendo permitida uma única inscrição por Núcleo Familiar assim entendidos. Havendo mais de uma inscrição por núcleo familiar ambos serão desclassificados.

2.4. Não serão admitidas inscrições cujos documentos exigidos sejam enviados por via postal, fax, e-mail, ou outro meio não especificado neste edital.

2.5. O deferimento da inscrição dependerá do correto preenchimento do formulário de Cadastro Habitacional de forma legível, e da apresentação dos respectivos documentos citados acima.

3. DA SELEÇÃO DOS INSCRITOS E DO SORTEIO

3.1 O julgamento das inscrições será conduzido pela Comissão Especial de Avaliação de Inscritos, nomeada para este fim, que receberá as inscrições realizadas nas condições previstas neste Edital. Caso a Comissão Especial de Avaliação de Inscritos julgar necessário, poderá abrir diligência para apurar as informações declaradas pelos inscritos, e solicitar parecer socioeconômico à Assistência Social do Município.

3.2 A comissão Especial de Avaliação de Inscritos divulgará a relação dos inscritos homologados no dia **18 de dezembro de 2023**, no Quadro de Publicações da Prefeitura Municipal de Três de Maio e no site www.pmtresdemaio.com.br

3.3 A sessão pública de realização do sorteio se dará no **dia 21 de dezembro de 2023, às 09 (nove) horas**, na Câmara Municipal de Vereadores. Não será admitida interrupção dessa sessão pública, devendo iniciar e findar no mesmo ato.

3.4 O sorteio definirá a ordem de classificação de todos os inscritos.

3.4.1 Na realização dos sorteios, será definido a qual lote cada um dos selecionados fará jus, sendo primeiramente sorteado os 10 (dez) lotes destinados as famílias com pessoa(s) com Deficiência e posteriormente os demais, cabendo ao primeiro sorteado o primeiro lote, e assim consecutivamente, observado a ordem constante no preâmbulo deste Edital.

3.5 No caso de inscrições superiores a quantidade de lotes oferecidos, serão selecionados tantos inscritos quanto o número de lotes disponibilizados, o qual obedecerá rigorosamente a ordem de classificação por sorteio, e os demais inscritos serão considerados suplentes, obedecida a mesma ordem de classificação por sorteio.

3.6 No caso de o número de inscritos ser inferior ao número de lotes destinados as Famílias com Pessoa(s) com Deficiência, os lotes remanescentes serão destinados ao sorteio de ampla concorrência.

3.7 A Ata da Sessão Pública será publicada no Quadro de Publicações da Prefeitura Municipal de Três de Maio e na Internet, no site www.pmtresdemaio.com.br

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**

Prefeitura Municipal de Três de Maio

Palácio Municipal Walter Ullmann, Rua Alcy Ramos Tomasi, N° 46, Centro - 98.910-000, Três de Maio - RS.

(55) 3535-1122 / contato@tresdemaio.rs.gov.br



**4. DOS SELECIONADOS**

4.1 Os selecionados deverão apresentar comprovação das declarações entregues no ato da inscrição, no prazo de **20 (vinte) dias úteis**, a contar do primeiro dia útil seguinte ao sorteio, sendo que **a não apresentação implicará na desistência tácita a participação**. Ocorrendo a desistência, será selecionado o primeiro suplente na ordem de classificação do sorteio, que deverá apresentar as ditas comprovações, no mesmo prazo, a contar da comunicação escrita do direito ao mesmo.

4.2 A comprovação da documentação conforme solicitado neste edital, se dará da seguinte forma:

- a) Comprovação de residir no município, no mínimo há 02 (dois) anos, poderá ser realizada através de: conta de energia elétrica, água, telefone fixo ou móvel, contrato de aluguel em nome do interessado, ou declaração da unidade de saúde ao qual o interessado está vinculado. Caso tenham filhos em idade escolar, poderão apresentar atestado de matrícula.

Para comprovação através das contas de energia elétrica, água, telefone fixo ou móvel, ou atestado de matrícula, será exigido um comprovante relativo a cada ano. Para comprovação através de contrato de aluguel, será exigido do interessado que conste no contrato o período de vigência, podendo ser apresentados tantos quantos forem necessários para comprovar o período de 02 (dois) anos.

- b) Comprovação de renda, através de:

- Comprovação de carteira de trabalho assinada, de no mínimo 06 (seis) meses, nos últimos 12 (doze) meses e comprovação através de folha de pagamento do grupo familiar pretendente ao lote;
- Comprovação de Contrato de vínculo empregatício, de no mínimo 06 (seis) meses, nos últimos 12 (doze) meses e comprovação através de folha de pagamento do grupo familiar pretendente ao lote;
- Para Pessoa com deficiência que recebe Benefício de Prestação Continuada – BPC, comprovação de renda através de Declaração fornecida pelo INSS;
- Para Microempreendedor Individual (MEI) comprovação de abertura de empresa antes de 31 de dezembro de 2022, através do cartão CNPJ, certificado da condição de Microempreendedor Individual, declaração anual do SIMEI (Simples Nacional) e Declaração do titular informando os rendimentos dos últimos 06 (seis) meses;

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**

Prefeitura Municipal de Três de Maio

Palácio Municipal Walter Ullmann, Rua Alcy Ramos Tomasi, Nº 46, Centro - 98.910-000, Três de Maio - RS.

(55) 3535-1122 / contato@tresdemaio.rs.gov.br





- Para titular ou sócio de Microempresa (ME) comprovação de abertura de empresa anterior a 06 (seis) meses antes da data de emissão deste Edital, através do cartão CNPJ, Declaração do contador informando a renda do titular ou sócio dos últimos 6 meses.

- c) Certidão de Casamento atualizada.
- d) Certidão de Nascimento de filhos menores de 21 anos.
- e) Escritura da União Estável realizada em cartório atualizada.
- f) Certidão Negativa do Imóvel atualizada emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis.
- g) Comprovação de deficiência por meio de laudo médico, expedido por um especialista, reconhecendo a condição de deficiência.
- h) Outros documentos comprovantes.

5. DO VALOR DOS LOTES

O valor de cada lote será fixado de acordo com a metragem correspondente ao lote, sendo estabelecido o valor **de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais)** o metro quadrado.

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento dos valores pelos promitentes compradores poderá ser efetuado à vista ou em prestações mensais e sucessivas, até o limite de 120 (cento e vinte) parcelas, com atualização monetária mensal pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

6.1.1 Sobre os valores em atraso incidirá multa de 2% (dois por cento) e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

6.2 O inadimplemento de 03 (três) parcelas consecutivas reverterá à posse do lote ao Município. Neste caso, o Município comunicará o fato ao beneficiado através de notificação escrita, a ser enviada ao beneficiado via correio, e-mail ou outro meio que julgar conveniente.

6.3 Ocorrendo atraso de duas parcelas ou mais, o beneficiado deverá pagar cumulativamente todas as parcelas no mesmo ato, vedado o pagamento de parcelas alternativamente.

6.4 A edificação deverá ser iniciada em até o máximo 01 (um) ano após a assinatura do contrato. Se investir e não concluir, perde o investimento. A Comissão avalia a situação e o próximo suplente será beneficiado.

7. DA EDIFICAÇÃO.

7.1 A edificação da unidade habitacional é por conta, única e exclusivamente do selecionado.

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**

Prefeitura Municipal de Três de Maio

Palácio Municipal Walter Ullmann, Rua Alcy Ramos Tomasi, N° 46, Centro - 98.910-000, Três de Maio - RS.

(55) 3535-1122 / contato@tresdemaio.rs.gov.br



7.2 O selecionado terá o prazo de 12 (doze) meses para início da edificação no lote e o prazo de 24 (vinte e quatro) meses para conclusão da edificação, contados da assinatura do Contrato de Compra e Venda, Anexo VIII.

7.2.1 Caso não seja iniciada ou concluída a edificação no prazo estipulado, o imóvel retornará ao Município, sem ressarcimento ao beneficiado pelas parcelas já pagas ou pelo que tiver sido edificado até aquele momento.

7.3 É vedada a edificação sem o respectivo Projeto arquitetônico, devendo a construção ser de alvenaria.

7.3.1 O Projeto arquitetônico deverá ser aprovado pela Secretaria de Habitação, Meio Ambiente e Urbanismo, com a respectiva emissão do Alvará de Construção, Habite-se e demais requisitos exigidos pelo Código de Obras e Plano Diretor do Município.

7.3.2 É de responsabilidade do selecionado beneficiado o respectivo projeto arquitetônico.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Por se tratar de habitação de interesse social, os beneficiados não poderão vender nem alugar o imóvel antes de 10 (anos) anos, contados da assinatura do contrato de compra e venda, sob pena do Município reaver a posse ou a propriedade do lote, sem direito a indenização pelas benfeitorias constantes no imóvel.

8.1.1 Em caso de financiamento bancário, através do Sistema Financeiro de Habitação para fins de aquisição e construção não se aplica o item 8.1, ficando a alienação do imóvel submetida aos critérios do órgão financiador.

8.2 A Certidão de Quitação do Imóvel será fornecida pelo Município ao selecionado beneficiado somente uma única vez.

8.3 Em não sendo obedecidos os prazos estabelecidos no item 7, estará o Município autorizado a reaver a posse e ou propriedade do respectivo lote, notificando o beneficiado da mesma forma como disposto no item 6.2.

8.4 Ocorrendo a hipótese dos itens 6.2, 7 e 8.1, o beneficiado não terá direito a qualquer indenização sobre edificações realizadas.

8.5 O interessado obriga-se a manter atualizado o endereço informado no Formulário de Cadastro Habitacional junto a Secretaria de Habitação, Meio Ambiente e Urbanismo.

8.6 É de responsabilidade do beneficiado a manutenção e conservação do lote, conforme dispõe a Código de Meio Ambiente e Posturas do Município.

8.7 O término da construção deverá ser em até 24 (vinte e quatro) meses após a assinatura do Contrato.

8.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Avaliação de Inscritos e pelo CMHU, conjuntamente.

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**

Prefeitura Municipal de Três de Maio

Palácio Municipal Walter Ullmann, Rua Alcy Ramos Tomasi, N° 46, Centro - 98.910-000, Três de Maio - RS.

(55) 3535-1122 / contato@tresdemaio.rs.gov.br





Governo Municipal

Três de Maio

Juntos fazemos a diferença!

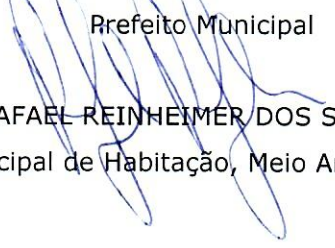
tresdemaio.rs.gov.br

8.9 Todas as convocações, avisos e resultados oficiais, referentes a este Edital, serão publicados no Quadro de Publicações Oficiais no saguão de entrada da Prefeitura Municipal de Três de Maio, e na internet, no site: www.pmtresdemaio.com.br, sendo de inteira responsabilidade do interessado o seu acompanhamento.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS DE MAIO, EM 9 DE NOVEMBRO DE 2023.


MARCOS VINÍCIUS BENEDETTI CORSO

Prefeito Municipal


RAFAEL REINHEIMER DOS SANTOS

Secretário Municipal de Habitação, Meio Ambiente e Urbanismo

Registre-se e Publique-se


CLEITON FELIPE DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**

Prefeitura Municipal de Três de Maio

Palácio Municipal Walter Ullmann, Rua Alcy Ramos Tomasi, N° 46, Centro - 98.910-000, Três de Maio - RS.

(55) 3535-1122 / contato@tresdemaio.rs.gov.br



ANEXO I

FORMULÁRIO DE CADASTRO HABITACIONAL
IDENTIFICAÇÃO E COMPOSIÇÃO FAMILIAR - LOTES EM ZONA DE INTERESSE SOCIAL - EDITAL Nº 150/2023

1. DADOS DO INTERESSADO

2. INSCRIÇÃO Nº:

NOME COMPLETO:	
ENDEREÇO:	TELEFONE:
ESTADO CIVIL:	IDADE:
RG:	E-MAIL:
LOCAL DE TRABALHO:	CPF:
TÍTULO DE ELEITOR:	
PESSOA DEFICIENTE NO GRUPO FAMILIAR: () SIM / () NÃO	
NOME DA PESSOA PCD:	

3. GRUPO FAMILIAR:

Nº	NOME	PARENTESCO	DATA DE NASCIMENTO	CPF/RG	IDADE	PROFISSÃO	REND (R\$)
1							
2							
3							
4							
5							
6							
7							
8							
9							
10							
REND MENSAL TOTAL							(R\$)

Declaro para os devidos fins:

- Estar ciente da necessidade da comprovação de todos os documentos apresentados em anexo ao Edital nº 150/2023 em caso de ser beneficiado;
- Ter conhecimento e estar de acordo com as normas estabelecidas no edital;

- Estar ciente de que é de minha inteira responsabilidade acompanhar todas as etapas do Edital através do site da Prefeitura Municipal de Três de Maio - RS.

DATA DE INSCRIÇÃO: ____/____/____

Assinatura do Interessado: _____

Assinatura do Responsável pelo recebimento: _____

ANEXO II

**MODELO PADRÃO - DECLARAÇÃO DE NÃO TER SIDO BENEFICIADO ANTERIORMENTE
EM PROGRAMAS HABITACIONAIS DO MUNICÍPIO DE TRÊS DE MAIO**

DECLARAÇÃO

Eu _____ brasileiro(a), estado civil
_____, residente e domiciliado(a) em Três de Maio, na Rua/Av.
_____, nº _____, Bairro
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº
_____, e CPF nº _____, **Declaro** sob pena da
lei, para fins de aquisição de lote que integra as Zonas Especiais de Interesse Social, instituídas
pela Lei nº 3.333 e 3.334, ambas de 9 de novembro de 2023, que não fui beneficiado(a)
anteriormente em Programas Habitacionais do Município de Três de Maio.

Três de Maio, _____ de _____ de 2023.

Nome legível e assinatura

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**



ANEXO III

MODELO PADRÃO – DECLARAÇÃO DE RENDA

DECLARAÇÃO

Eu _____ brasileiro(a), estado civil _____, residente e domiciliado(a) em Três de Maio, na Rua/Av. _____, nº _____, Bairro _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e CPF nº _____, **Declaro**, sob pena da lei, para fins de aquisição de lote que integra as Zonas Especiais de Interesse Social, instituídas pelas Leis nº 3.333 e 3.334, ambas de 9 de novembro de 2023, que possuo renda familiar bruta de R\$ _____.

Três de Maio, ____ de _____ de 2023.

Nome legível e assinatura

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**

Prefeitura Municipal de Três de Maio

Palácio Municipal Walter Ullmann, Rua Alcy Ramos Tomasi, Nº 46, Centro - 98.910-000, Três de Maio - RS.
(55) 3535-1122 / contato@tresdemaio.rs.gov.br



ANEXO IV

MODELO PADRÃO – DECLARAÇÃO DE CONVIVÊNCIA DE UNIÃO ESTÁVEL

DECLARAÇÃO

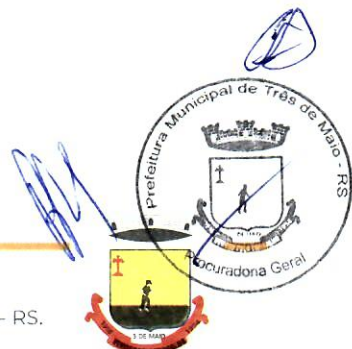
Eu _____ brasileiro(a), estado civil _____, residente e domiciliado(a) em Três de Maio, na Rua/Av. _____, nº _____, Bairro _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e CPF nº _____, **Declaro**, sob pena da lei, para fins de aquisição de lote que integra as Zonas Especiais de Interesse Social, instituídas pelas Leis nº 3.333 e 3.334, ambas de 9 de novembro de 2023, que possuo convivência de União Estável com _____, brasileiro(a), portador(a) da carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, desde _____ ano.

Três de Maio, ____ de _____ de 2023.

Nome legível e assinatura do(a) requerente

Nome legível e assinatura do(a) convivente.

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**



ANEXO V

MODELO PADRÃO – DECLARAÇÃO DE GUARDA

DECLARAÇÃO

Eu _____ brasileiro(a), estado civil _____, residente e domiciliado(a) em Três de Maio, na Rua/Av. _____, nº _____, Bairro _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e CPF nº _____, **Declaro**, sob pena da lei, para fins de aquisição de lote que integra as Zonas Especiais de Interesse Social, instituídas pelas Leis nº 3.333 e 3.334, ambas de 9 de novembro de 2023, que possuo:

- () Guarda de pessoa absolutamente incapaz (menores de 16 anos) de exercer os atos da vida civil, nos termos do Art. 3º do Código Civil Brasileiro.
- () Guarda de pessoa relativamente incapaz, estritamente por deficiência mental que lhe gere discernimento reduzido, ou excepcionais sem desenvolvimento mental completo.
- () Curatela de idosos com 60 (sessenta anos) ou mais.
- () Ter dependente com idade até 21 anos.

Relação das pessoas:

Nomes:

Três de Maio, ____ de _____ de 2023.

Nome legível e assinatura

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**

Prefeitura Municipal de Três de Maio

Palácio Municipal Walter Ullmann, Rua Alcy Ramos Tomasi, Nº 46, Centro - 98.910-000, Três de Maio - RS.
(55) 3535-1122 / contato@tresdemaio.rs.gov.br





ANEXO VI

MODELO PADRÃO – DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR IMÓVEL

DECLARAÇÃO

Eu _____ brasileiro(a), estado civil _____, residente e domiciliado(a) em Três de Maio, na Rua/Av. _____, nº _____, Bairro _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e CPF nº _____, **Declaro**, sob pena da lei, para fins de aquisição de lote que integra as Zonas Especiais de Interesse Social, instituídas pelas Leis nº 3.333 e 3.334, ambas de 9 de novembro de 2023, que não possuo imóvel no Município de Três de Maio, bem como, qualquer membro que compõe o Grupo Familiar.

Três de Maio, ____ de _____ de 2023.

Nome legível e assinatura

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**

Prefeitura Municipal de Três de Maio

Palácio Municipal Walter Ullmann, Rua Alcy Ramos Tomasi, N° 46, Centro - 98.910-000, Três de Maio - RS.
(55) 3535-1122 / contato@tresdemaio.rs.gov.br



ANEXO VII

**MODELO PADRÃO – DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA NO
MUNICÍPIO DE TRÊS DE MAIO – RS**

DECLARAÇÃO

Eu _____ brasileiro(a), estado civil
_____, residente e domiciliado(a) em Três de Maio, na Rua/Av.
_____, nº _____, Bairro
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº
_____, e CPF nº _____, **Declaro**, sob pena da
lei, para fins de aquisição de lote que integra as Zonas Especiais de Interesse Social, instituídas
pelas Leis nº 3.333 e 3.334, ambas de 9 de novembro de 2023, que resido neste Município a
no mínimo 02 (dois) anos.

Três de Maio, ____ de _____ de 2023.

Nome legível e assinatura

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**



ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL

Pelo presente instrumento particular de Compromisso de Compra e Venda de Imóvel, de um lado o **MUNICÍPIO DE TRÊS DE MAIO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal, na Rua Alcy Ramos Tomasi, nº 46, inscrito no CNPJ sob nº 87.612.800/0001-41, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **Marcos Vinícius Benedetti Corso**, de ora em diante denominado simplesmente de **PROMITENTE VENDEDOR**, e de outro lado, Senhor(a),, portador(a) do RG nº e CPF nº, residente e domiciliado(a) na Rua/Av, nº, Bairro, em Três de Maio – RS, de ora diante denominado de **COMPROMISSÁRIO(A) COMPRADOR(A)**, têm entre si, como justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente contrato tem por objeto a compra e venda de terreno urbano destinado à habitação, conforme Lei Municipal nº, de 9 de novembro de 2023, que declara de interesse social área pertencente ao Município de Três de Maio.

CLÁUSULA SEGUNDA

O **PROMITENTE VENDEDOR** é legítimo proprietário e possuidor do lote urbano nº, situado na Quadra nº, com área dem² (.....metros quadrados), situado na Rua, matriculado no Registro de Imóveis da Comarca de Três de Maio sob nº, com Inscrição Imobiliária nº

CLÁUSULA TERCEIRA

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o **PROMITENTE VENDEDOR** tem ajustado vender ao **COMPROMISSÁRIO(A) COMPRADOR(A)**, e este a comprar-lhe o imóvel descrito e caracterizado na Cláusula Segunda, que possui de forma livre e desembaraçado de quaisquer ônus, real, pessoal, fiscal ou extrajudicial, dívidas, arrestos e seqüestros, ou ainda de restrições de qualquer natureza.

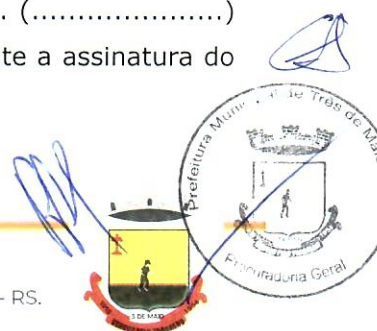
CLÁUSULA QUARTA (a ser utilizada para pagamento à vista)

O preço certo e ajustado da venda ora prometida é de R\$ (.....) e será pago à vista, com vencimento no dia 15 (quinze) do mês subsequente a assinatura do presente contrato.

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**

Prefeitura Municipal de Três de Maio

Palácio Municipal Walter Ullmann, Rua Alcy Ramos Tomasi, Nº 46, Centro - 98.910-000, Três de Maio - RS.
(55) 3535-1122 / contato@tresdemaio.rs.gov.br



§ 1º Incidirá sobre valores em atraso juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, multa de 2% (dois por cento) e variação mensal do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

§ 2º Ocorrendo o vencimento em feriado ou final de semana, prorroga-se a data para pagamento para o primeiro dia útil subsequente, não incidindo juros e correção monetária nesta situação.

CLÁUSULA QUARTA (a ser utilizada para pagamento a prazo)

O preço certo e ajustado da venda ora prometida é de R\$ (.....) e será pago em(.....) parcelas mensais e sucessivas, com atualização monetária mensal pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, e com vencimento no dia 15 (quinze) de cada mês.

§ 1º Incidirá sobre valores em atraso juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, e multa de 2% (dois por cento), sendo o vencimento da 1ª parcela em 15 de de

§ 2º Ocorrendo o vencimento em feriado ou final de semana, prorroga-se a data para pagamento para o primeiro dia útil subsequente, não incidindo juros e correção monetária nesta situação.

CLÁUSULA QUINTA

O **COMPROMISSÁRIO(A) COMPRADOR(A)** obriga-se a pagar, pontualmente, as prestações ajustadas e em conformidade com o reajuste estabelecido, através de emissão de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), que deverá ser retirado na Secretaria da Fazenda do **PROMITENTE VENDEDOR**, sita a Rua Alcy Ramos Tomasi, nº 46, em Trés de Maio – RS, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao vencido, iniciando-se o pagamento da primeira parcela no dia 15 (quinze) do mês subsequente ao da assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEXTA

Não havendo o pagamento pelo **COMPROMISSÁRIO(A) COMPRADOR(A)** de 03 (três) prestações a que está obrigado por força contratual e não purgando a mora no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento de Notificação Extrajudicial expedida pelo Município para este fim, acarretará a rescisão deste contrato, perdendo em favor do **PROMITENTE VENDEDOR** os valores até então pagos.

Parágrafo único. Em caso de rescisão de contrato por falta de pagamento, o **COMPROMISSÁRIO COMPRADOR** manifesta expressamente a sua renúncia quanto ao direito de retenção das benfeitorias úteis, necessárias e voluptuárias realizadas no imóvel alvo deste contrato, inclusive perdendo-as em favor do **PROMITENTE VENDEDOR** sem direito de indenização.

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**

Prefeitura Municipal de Trés de Maio

Palácio Municipal Walter Ullmann, Rua Alcy Ramos Tomasi, Nº 46, Centro - 98.910-000, Trés de Maio - RS.
(55) 3535-1122 / contato@tresdemaio.rs.gov.br



CLÁUSULA SÉTIMA

O **COMPROMISSÁRIO(A) COMPRADOR(A)** não poderá durante um prazo de 10 (dez) anos, a contar da data de assinatura deste contrato, alienar, ceder, transferir ou locar o imóvel, sem a expressa anuência do **PROMITENTE VENDEDOR** e **CMHU**, sendo que tal restrição constará na matrícula do imóvel.

CLÁUSULA OITAVA

A posse do imóvel deste contrato, é transmitida para **COMPROMISSÁRIO(A) COMPRADOR(A)**, neste ato, permanecendo na posse enquanto der cumprimento as obrigações contratuais assumidas, lavradas neste instrumento particular.

CLÁUSULA NONA

Integralizado o preço total da promessa de compra e venda, o **PROMITENTE VENDEDOR** passará a Certidão de Quitação ao **COMPROMISSÁRIO(A) COMPRADOR(A)**, que promoverá alteração de Registro de propriedade junto ao Registro de Imóveis do Município de Três de Maio.

CLÁUSULA DÉCIMA

A partir da data da assinatura do presente contrato correrão, por conta exclusiva do **COMPROMISSÁRIO(A) COMPRADOR(A)**, todos os impostos, taxas ou contribuições fiscais de qualquer natureza incidentes sobre o imóvel objeto deste contrato e por este deverão ser pagos nas épocas próprias e nas repartições competentes, bem como as despesas decorrentes da Escritura Pública de Compra e Venda e o registro no Cartório próprio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Em caso de morte do **COMPROMISSÁRIO(A) COMPRADOR(A)** seus herdeiros e sucessores deverão, no prazo de 30 (trinta) dias, comunicar por escrito o fato, acompanhado da respectiva certidão de óbito ao **PROMITENTE VENDEDOR** e ao **CMHU**. Os sucessores deverão ainda informar por escrito a intenção de assumir a condição de **COMPROMISSÁRIO(A) COMPRADOR(A)**, em substituição ao "de cujus".

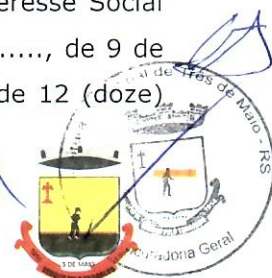
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Considerando que o Loteamento é declarada Zona de Relevante Interesse Social para construção de unidades habitacionais, conforme dispõe a Lei Municipal nº, de 9 de novembro de 2023, o **COMPROMISSÁRIO(A) COMPRADOR(A)** terá o prazo de 12 (doze)

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**

Prefeitura Municipal de Três de Maio

Palácio Municipal Walter Ullmann, Rua Alcy Ramos Tomasi, Nº 46, Centro - 98.910-000, Três de Maio - RS.
(55) 3535-1122 / contato@tresdemaio.rs.gov.br



meses para início de edificação no lote e o prazo de 24 (vinte quatro) meses para conclusão da edificação, contados a partir da assinatura do presente instrumento, conforme Edital nº 150/2023, de 9 de novembro de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Estará o **PROMITENTE VENDEDOR** autorizado a reaver a posse e ou propriedade do respectivo lote, no caso de ocorrer qualquer uma das situações abaixo descritas:

- a) não edificando sob o lote nos prazos previstos;
- b) não pagamento dos impostos, taxas, contribuições fiscais incidentes sobre o lote;
- c) o não pagamento de 03 (três) parcelas, consecutivas ou não;
- d) alienar, ceder, transferir ou locar o imóvel, no prazo de 10 (dez) anos, a contar da data de assinatura deste contrato, sem a expressa anuência do **PROMITENTE VENDEDOR** e **CMHU**.

Parágrafo único. Na hipótese de ocorrência de uma das situações elencadas, o **PROMITENTE VENDEDOR** comunicará o fato ao **COMPROMISSÁRIO(A) COMPRADOR(A)** através de notificação escrita, a ser enviada via correio, e-mail ou outro meio que julgar conveniente ao **COMPROMISSÁRIO(A) COMPRADOR(A)**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Para dirimir qualquer questão direta ou indiretamente decorrentes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Três de Maio.

E por estarem, assim, ajustados e avençados assinam o presente com as testemunhas presenciais, infra firmadas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos inclusive aos sucessores do **COMPROMISSÁRIO(A) COMPRADOR(A)**.

Três de Maio, de de 20xx.

Marcos Vinícius Benedetti Corso - Prefeito Municipal

Compromissário(a) Comprador(a)

MUNICÍPIO DE TRÊS DE MAIO

Promitente Vendedor

Testemunhas:

Nome:

Nome:

CPF:

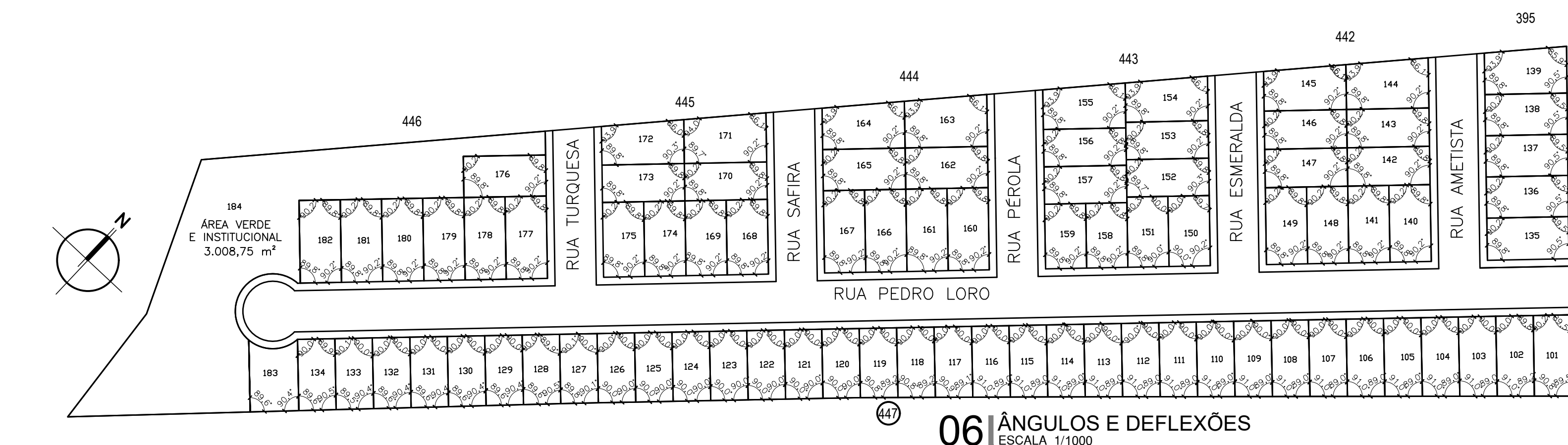
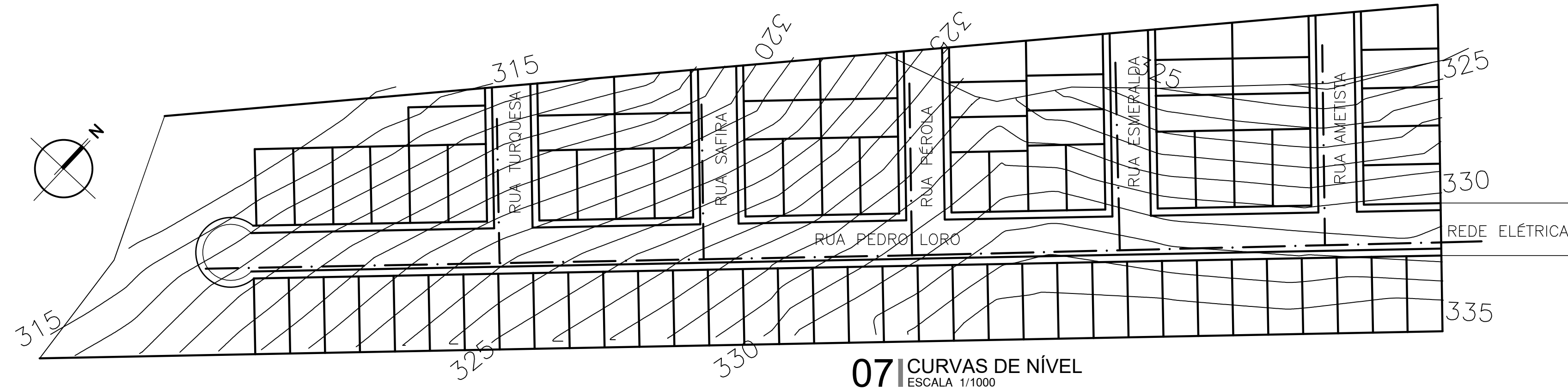
CPF:

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**

Prefeitura Municipal de Três de Maio

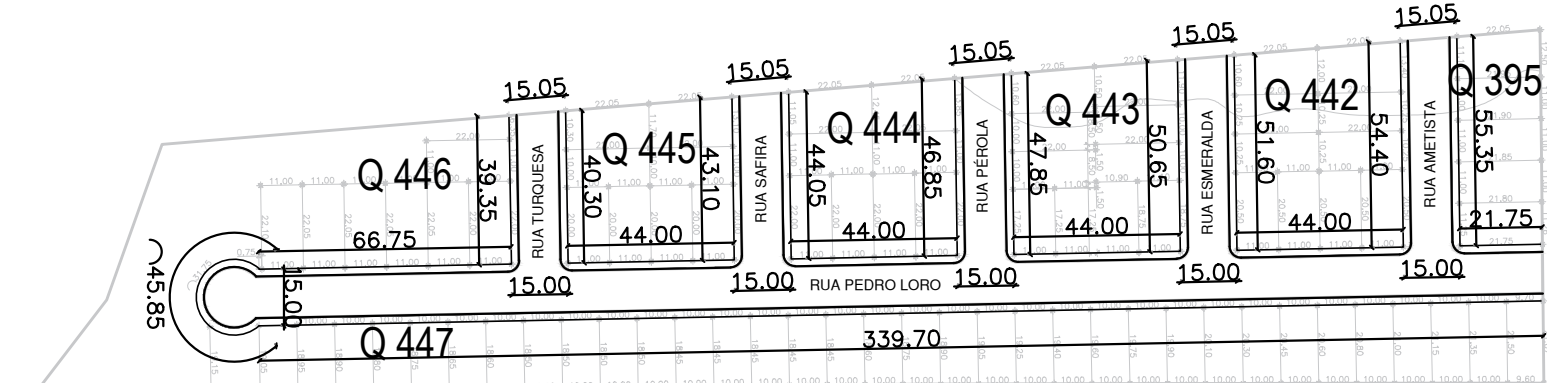
Palácio Municipal Walter Ullmann, Rua Alcy Ramos Tomasi, Nº 46, Centro - 98.910-000, Três de Maio - RS.
(55) 3535-1122 / contato@tresdemaio.rs.gov.br





RUA	ÁREA
Rua Pedro Loro	5365,52 m²
Rua Ametista	823,13 m²
Rua Esmeralda	766,88 m²
Rua Pérola	710,25 m²
Rua Safira	653,63 m²
Rua Turquesa	597,38 m²

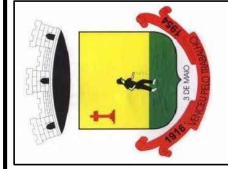
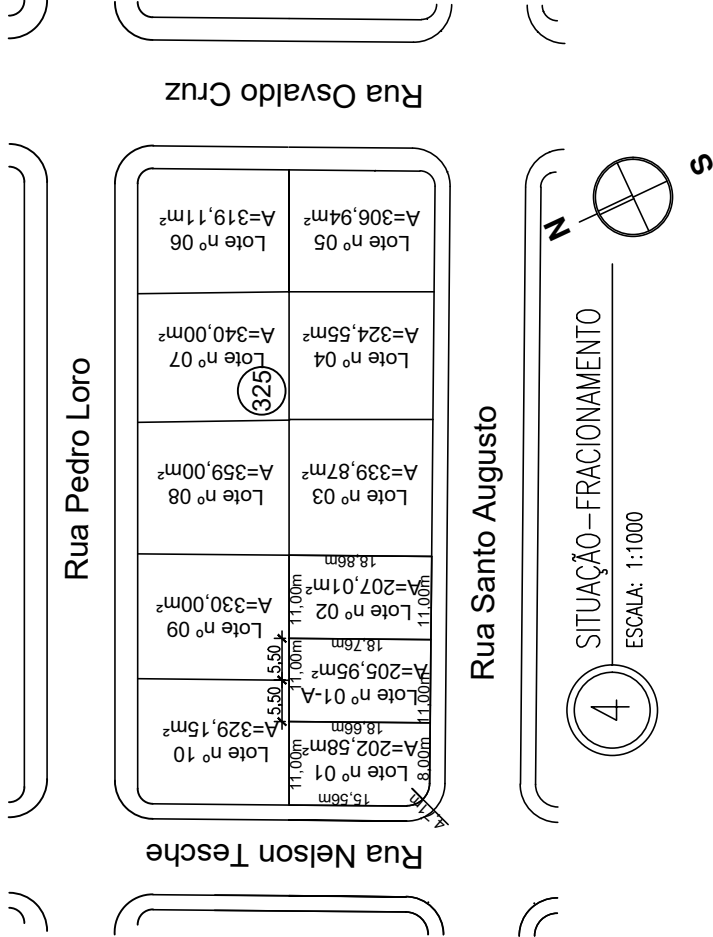
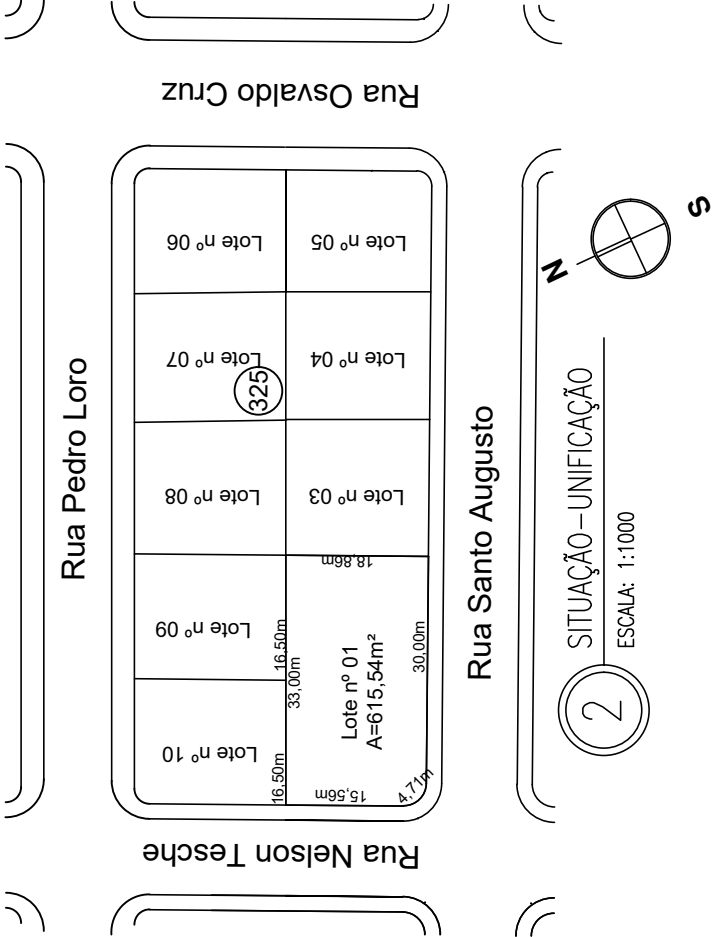
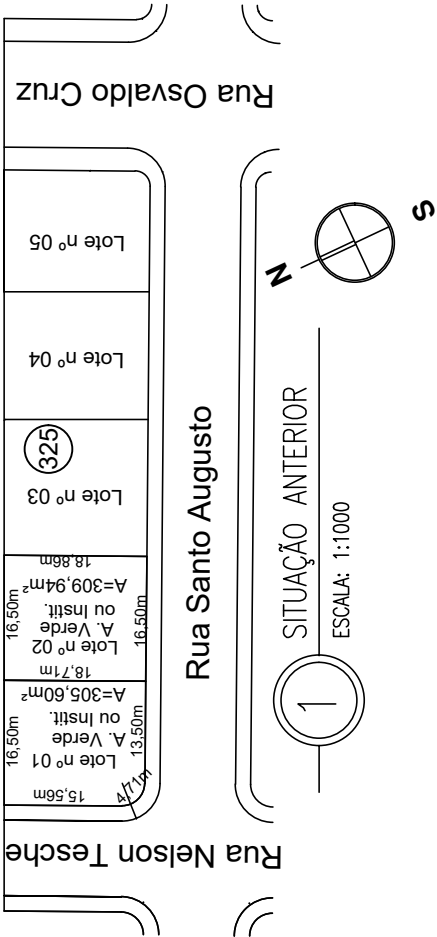
QUADRO DE ÁREAS		
Lotes	18074,46 m²	60,25%
Área verde e institucional	3008,75 m²	10,03%
Sistema viário	8916,79 m²	29,72%
Totais	30000,00 m²	100,00%



QUADRA 447		QUADRA 395		QUADRA 444	
Lote	Área	Lote	Área	Lote	Área
101	208,44 m²	135	244,97 m²	160	242,00 m²
102	213,18 m²	136	240,28 m²	161	242,00 m²
103	212,50 m²	137	240,63 m²	162	242,00 m²
104	210,75 m²	138	241,18 m²	163	289,63 m²
105	209,00 m²	139	259,60 m²	164	258,79 m²
106	207,00 m²	1226,44 m²		165	242,00 m²
107	205,25 m²			166	242,00 m²
108	203,75 m²			167	242,00 m²
109	202,00 m²			2000,42 m²	
110	200,00 m²				
111	198,25 m²				
112	196,75 m²				
113	195,00 m²				
114	193,25 m²				
115	191,50 m²				
116	189,75 m²				
117	188,25 m²				
118	186,75 m²				
119	185,25 m²				
120	184,50 m²	2332,60 m²			
121	184,50 m²				
122	184,50 m²				
123	184,50 m²				
124	184,75 m²				
125	185,00 m²				
126	185,00 m²				
127	185,00 m²				
128	185,50 m²				
129	186,25 m²				
130	187,00 m²				
131	187,75 m²				
132	188,50 m²				
133	189,25 m²				
134	190,00 m²				
183	226,68 m²				

QUADRA 442		QUADRA 445		QUADRA 446	
Lote	Área	Lote	Área	Lote	Área
140	225,50 m²	168	220,00 m²	176	242,00 m²
141	225,50 m²	169	220,00 m²	177	242,00 m²
142	225,50 m²	170	220,00 m²	178	242,00 m²
143	225,50 m²	171	273,11 m²	179	242,00 m²
144	279,72 m²	172	242,28 m²	180	242,00 m²
145	248,88 m²	173	220,00 m²	181	242,00 m²
146	225,50 m²	174	220,00 m²	182	242,00 m²
147	225,50 m²	175	220,00 m²	183	242,00 m²
148	225,50 m²	1835,39 m²		184	242,00 m²
149	225,50 m²			185	242,00 m²
150	225,50 m²			186	242,00 m²
151	225,50 m²			187	242,00 m²
152	225,50 m²			188	242,00 m²
153	225,50 m²			189	242,00 m²
154	246,68 m²			190	242,00 m²
155	248,88 m²			191	242,00 m²
156	220,00 m²			192	242,00 m²
157	220,00 m²			193	242,00 m²
158	220,00 m²			194	242,00 m²
159	189,75 m²			195	242,00 m²
160	220,00 m²	2167,56 m²		196	242,00 m²
161	220,00 m²			197	242,00 m²
162	220,00 m²			198	242,00 m²
163	220,00 m²			199	242,00 m²
164	220,00 m²			200	242,00 m²
165	220,00 m²			201	242,00 m²
166	220,00 m²			202	242,00 m²
167	220,00 m²			203	242,00 m²
168	220,00 m²			204	242,00 m²
169	220,00 m²			205	242,00 m²
170	220,00 m²			206	242,00 m²
171	220,00 m²			207	242,00 m²
172	220,00 m²			208	242,00 m²
173	220,00 m²			209	242,00 m²
174	220,00 m²			210	242,00 m²
175	220,00 m²			211	242,00 m²
176	220,00 m²			212	242,00 m²
177	220,00 m²			213	242,00 m²
178	220,00 m²			214	242,00 m²
179	220,00 m²			215	242,00 m²
180	220,00 m²			216	242,00 m²
181	220,00 m²			217	242,00 m²
182	220,00 m²			218	242,00 m²
183	220,00 m²			219	242,00 m²
184	220,00 m²			220	242,00 m²
185	220,00 m²			221	242,00 m²
186	220,00 m²			222	242,00 m²
187	220,00 m²			223	242,00 m²
188	220,00 m²			224	242,00 m²
189	220,00 m²			225	242,00 m²
190	220,00 m²			226	242,00 m²
191	220,00 m²			227	242,00 m²
192	220,00 m²			228	242,00 m²
193	220,00 m²			229	242,00 m²
194	220,00 m²			230	242,00 m²
195	220,00 m²			231	242,00 m²
196	220,00 m²			232	242,00 m²
197	220,00 m²			233	242,00 m²
198	220,00 m²			234	242,00 m²
199	220,00 m²			235	242,00 m²
200	220,00 m²			236	242,00 m²
201	220,00 m²			237	242,00 m²
202	220,00 m²			238	242,00 m²
203	220,00 m²			239	242,00 m²
204	220,00 m²			240	242,00 m²
205	220,00 m²			241	242,00 m²
206	220,00 m²			242	242,00 m²
207	220,00 m²			243	242,00 m²
208	220,00 m²			244	242,00 m²
209	220,00 m²			245	242,00 m²
210	220,00 m²			246	242,00 m²
211	220,00 m²			247	242,00 m²
212	220,00 m²			248	242,00 m²
213	220,00 m²			249	242,00 m²
214	220,00 m²			250	242,00 m²
215	220,00 m²			251	242,00 m²
216	220,00 m²			252	242,00 m²
217	220,00 m²			253	242,00 m²
218	220,00 m²			254	242,00 m²
219	220,00 m²			255	242,00 m²
220	220,00 m²			256	242,00 m²
221	220,00 m²			257	242,00 m²
222	220,00 m²			258	242,00 m²
223	220,00 m²			259	242,00 m²
224	220,00 m²			260	242,00 m²
225	220,00 m²			261	242,00 m²
226	220,00 m²			262	242,00 m²
227	220,00 m²			263	242,00 m²
228	220,00 m²			264	242,00 m²
229	220,00 m²			265	242,00 m²
230	220,00 m²			266	242,00 m²
231	220,00 m²			267	242,00 m²
232	220,00 m²			268	242,00 m²
233	220,00 m²			269	242,00 m²
234	220,00 m²			270	242,00 m²
235	220,00 m²			271	242,00 m²
236	220,00 m²			272	242,00 m²
237	220,00 m²			273	242,00 m²
238	220,00 m²			274	242,00 m²
239	220,00 m²			275	242,00 m²
240	220,00 m²			276	242,00 m²
241	220,00 m²			277	242,00 m²
242	220,00 m²			278	242,00 m²
243	220,00 m²			279	242,00 m²
244	220,00 m²			280	242,00 m²
245	220,00 m²			281	242,00 m²
246	220,00 m²			282	242,00 m²
247	220,00 m²			283	242,00 m²
248	220,00 m²			284	242,00 m²
249	220,00 m²			285	242,00 m²
250	220,00 m²			286	242,00 m²
251	220,00 m²			287	242,00 m²
252	220,00 m²			288	242,00 m²
253	220,00 m²			289	242,00 m²
254	220,00 m²			290	242,00 m²
255	220,00 m²			291	242,00 m²
256	220,00 m²			292	242,00 m²
257	220,00 m²			293	242,00 m²
258	220,00 m²			294	242,00 m²
259	220,00 m²			295	242,00 m²
260	220,00 m²			296	242,00 m²
261	220,00 m²			297	242,00 m²
262	220,00 m²			298	242,00 m²
263	220,00 m²			299	242,00 m²
264	220,00 m²			300	242,00 m²
265	220,00 m²			301	242,00 m²
266	220,00 m²			302	242,00 m²
267	220,00 m²			303	242,00 m²
268	220,00 m²			304	242,00 m²
269	220,00 m²			305	242,00 m²
270	220,00 m²			306	242,00 m²
271	220,00 m²			307	242,00 m²
272	220,00 m²			308	242,00 m²
273	220,00 m²			309	242,00 m²
274	220,00 m²			310	242,00 m²
275	220,00 m²			311	242,00 m²
276	220,00 m²			312	242,00 m²
277	220,00 m²			313	242,00 m²
278	220,00 m²			314	242,00 m²
279	220,00 m²			315	242,00 m²
280	220,00 m²			316	242,00 m²
281	220,00 m²			317	242,00 m²
282	220,00 m²			318	242,00 m²
283	220,00 m²			319	242,00 m²
284	220,00 m²			320	242,00 m²
285	220,00 m²			321	242,00 m²
286	220,00 m²			322	242,00 m²
287	220,00 m²			323	242,00 m²
288	220,00 m²			324	242,00 m²
289	220,00 m²			325	242,00 m²
290	220,00 m²			326	242,00 m²
291	220,00 m²			327	242,00 m²
292	220,00 m²			328	242,00 m²
293	220,00 m²			329	242,00 m²
294	220,00 m²			330	242,00 m²
295	220,00 m²			331	242,00 m²
296	220,00 m²			332	242,00 m²
297	220,00 m²			333	242,00 m²
298	220,00 m²			334	242,00 m²
299	220,00 m²			335	242,00 m²
300	220,00 m²			336	242,00 m²
301	220,00 m²			337	242,00 m²
302	220,00 m²			338	242,00 m²
303	220,00 m²			339	242,00 m²
304	220,00 m²			340	242,00 m²
305	220,00 m²			341	242,00 m²
306	220,00 m²			342	242,00 m²
307	220,00 m²			343	242,00 m²
308	220,00 m²			344	242,00 m²
309	220,00 m²			345	242,00 m²
310	220,00 m²			346	242,00 m²
311	220,00 m²			347	242,00 m²
312	220,00 m²			348	242,00 m²
313	220,00 m²			349	242,00 m²
314	220,00 m²			350	242,00 m²
315	220,00 m²			351	242,00 m²
316	220,00 m²			352	242,00 m²
317	220,00 m²			353	242,00 m²
318	220,00 m²			354	242,00 m²
319	220,00 m²			355	242,00 m²
320	220,00 m²			356	242,00 m²
321	220,00 m²			357	242,00 m²
322	220,00 m²			358	242,00 m²
323	220,00 m²			359	242,00 m²
324	220,00 m²			360	242,00 m²
325	220,00 m²			361	242,00 m²
326	220,00 m²			362	242,00 m²
327	220,00 m²			363	242,00 m²
328	220,00 m²			364	242,00 m²
329	220,00 m²			365	242,00 m²
330	220,00 m²			366	242,00 m²
331	220,00 m²			367	242,00 m²
332	220,00 m²			368	242,00 m²
333	220,00 m²			369	242,00 m²
334	220,00 m²			370	242,00 m²
335	220,00 m²			371	242,00 m²
336	220,00 m²			372	242,00 m²
337	220,00 m²			373	242,

FRAÇÃO DO LOTE RURAL Nº06 DA 4ª SECÇÃO SANTA ROSA



PREFEITURA MUNICIPAL
DE TRÊS DE MAIO/RS

CONTEÚDO: **FRACIONAMENTO DE LOTE**

ENDEREÇO: **RUA SANTO AUGUSTO**

Proprietário _____

Responsável Técnico _____

PREFEITO MUNICIPAL _____

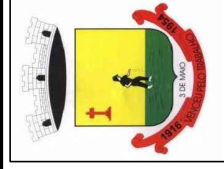
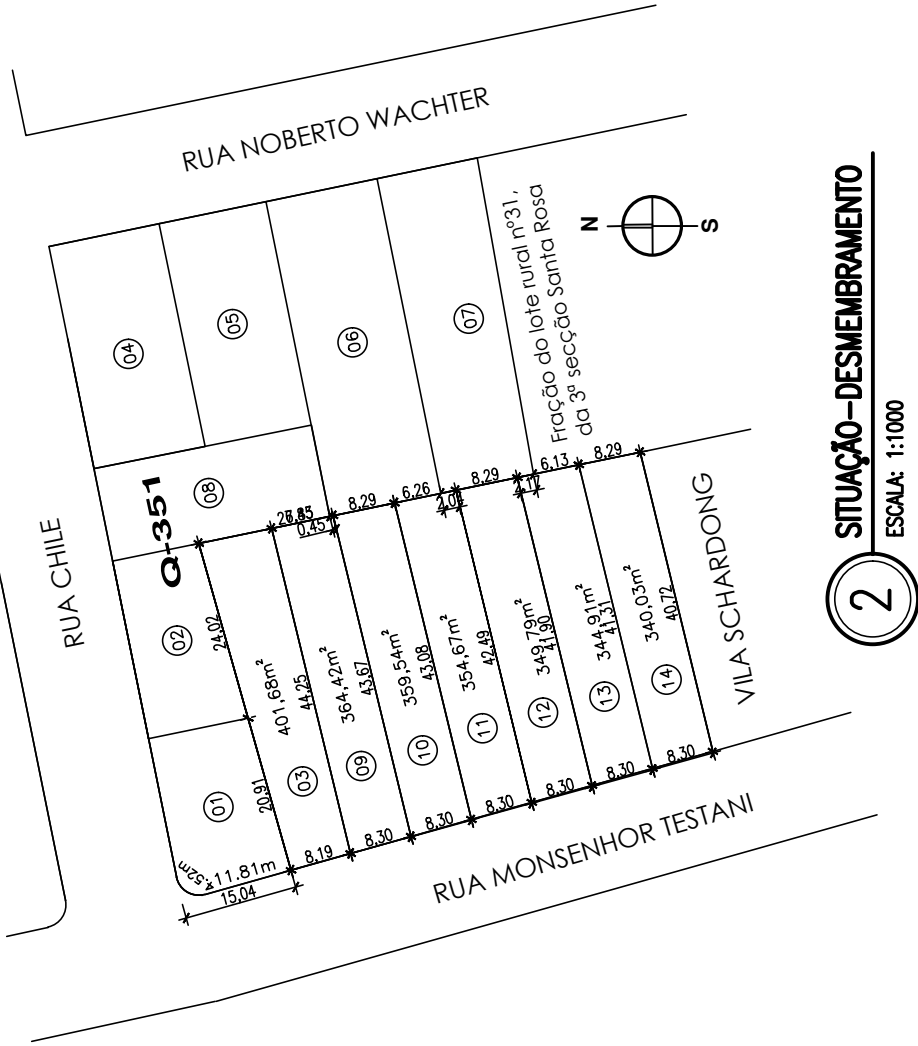
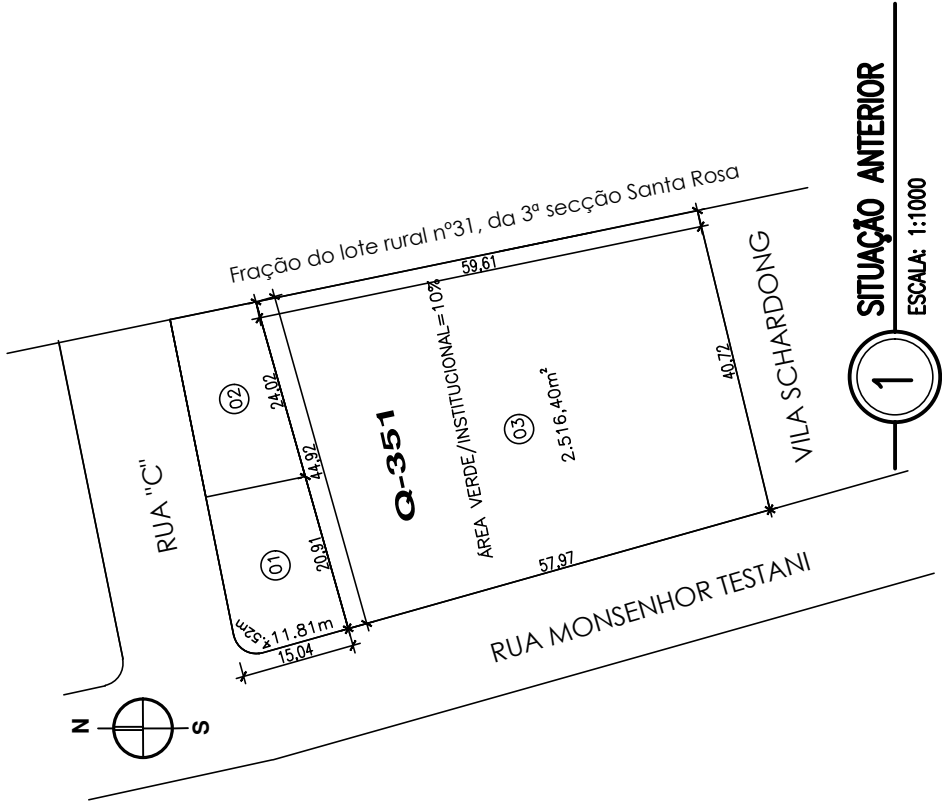
ESCALA: **indicada**

ÁREA: **616,26 M²**

DATA: **NOV./2023**

DESENHO: **Camila**

PRANCHA: **01**



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS DE MAIO/RS

CONTEÚDO:

FRACIONAMENTO DE LOTE

ENDEREÇO:

RUA MONSENHOR TESTANI

Proprietário

PREFEITO MUNICIPAL

Responsável Técnico

ESCALA:

indicada

ÁREA:

2.516,40 M²

DATA:

NOV./2023

DESENHO:

Camila

PRANCHA:

01





PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS DE MAIO/RS

CONTEÚDO:
FRACIONAMENTO DE LOTE

ENDEREÇO:
RUA MARGARIDA

Proprietário

PREFEITO MUNICIPAL

Responsável Técnico

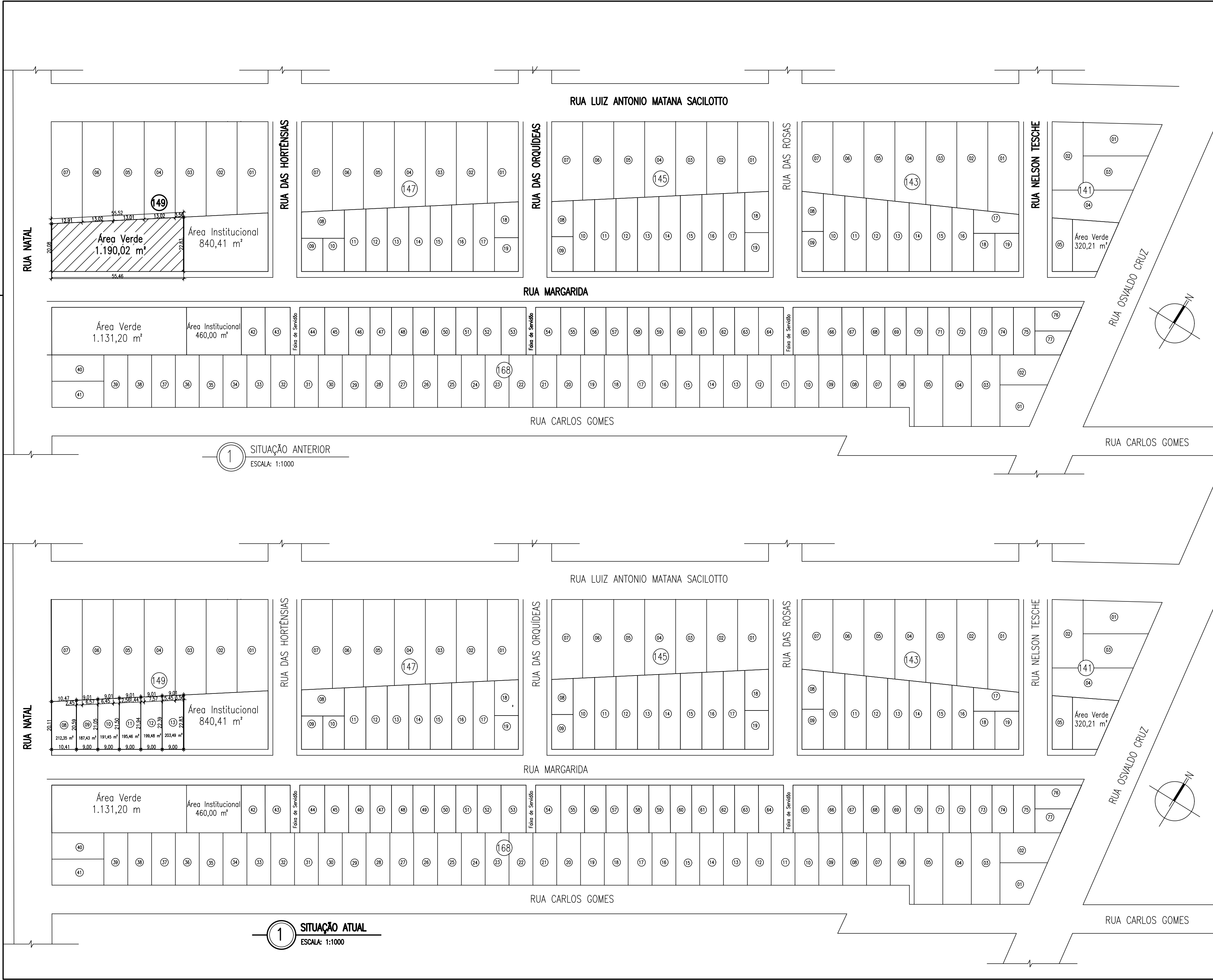
ESCALA:
indicada

ÁREA:
1.131,20 M²

DATA:
NOV./2023

DESENHO:
Camila

PRANCHA:
01





PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS DE MAIO/RS

CONTEÚDO:
FRACIONAMENTO DE LOTE

ENDEREÇO:
RUA MARGARIDA

Proprietário

PREFEITO MUNICIPAL

Responsável Técnico

ESCALA:
indicada

ÁREA:
1.190,02 M²

DATA:
NOV./2023

DESENHO:
Camila

PRANCHA:
01